



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 63

São Paulo, quarta-feira, 4 de abril de 2018

Número 61

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 58.174, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.334.055,94 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 49.334.055,94 (quarenta e nove milhões e trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.24.12.306.3025.6553	Alimentação Escolar	
33903000.02	Material de Consumo	30.117.328,94
83.10.16.482.3002.3356	Regularização Fundiária	
44903900.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.692.727,00
84.22.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.355.676,00
84.22.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	3.000.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.168.324,00
		49.334.055,94

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44903900.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.692.727,00
16.24.12.306.3025.6553	Alimentação Escolar	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.117.328,94
84.10.10.302.3003.1512	Construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.02	Obras e Instalações	16.524.000,00
		49.334.055,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 3 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.175, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Acrescenta o artigo 47-A ao Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado na forma do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado na forma do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do artigo 47-A, com a seguinte redação:

Art. 47-A. Quando a agência de publicidade: I - prestar os serviços de agenciamento de publicidade e propaganda descritos no subitem 10.08 da lista de serviços do "caput" do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, a base de cálculo será a receita bruta auferida pelo prestador do serviço, constituída pelo valor das comissões, inclusive das bonificações a qualquer título, honorários, "fees", criação, redação e veiculação; II - prestar os serviços de propaganda e publicidade descritos no subitem 17.06 da lista de serviços do "caput" do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 2003, a base de cálculo será a receita bruta auferida pelo prestador do serviço, constituída pelo preço da produção em geral, correspondente à soma de todo e qualquer ingresso financeiro da operação, ainda que parte do serviço seja executado por terceiros. § 1º Se a agência prestar os dois tipos de serviço ao cliente descritos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá apurar a base de cálculo de forma distinta para as respectivas prestações, emitindo Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e distintas. § 2º O preço do serviço descrito no subitem 17.06 da lista de serviços do "caput" do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando efetivamente prestado por terceiro, não compõe a base de cálculo dos serviços prestados pela agência nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, mesmo que ambos os tomadores reúnam-se em idêntica pessoa e seja a fatura, recibo ou documento contábil assemelhado emitido pelo terceiro com endereçamento aos cuidados da agência ou termo similar." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 3 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.176, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Altera a redação do § 1º do artigo 20 do Decreto nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016, que regulamenta a Transferência do Direito de Construir nos casos em que não há doação do imóvel cedente; fixa regras para transferência de potencial construtivo em casos disciplinados pelo § 1º do artigo 15 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 20 do Decreto nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20
§ 1º Para fins de aplicação do referido artigo 25 da Lei nº 16.402, de 2016, nos casos em que o potencial constante da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência for menor que o potencial construtivo correspondente ao coeficiente de aproveitamento básico da zona, a área construída acrescida não será descontada da declaração expedida até o limite do coeficiente de aproveitamento básico da zona de uso vigente à época do pedido da Certidão de Transferência, podendo o coeficiente de aproveitamento máximo da zona ser atingido por meio da outorga onerosa de potencial construtivo adicional, nos termos previstos no inciso II do artigo 65 da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE." (NR)

Art. 2º Nos casos disciplinados pelo § 1º do artigo 15 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, a transferência de potencial construtivo constante de Declaração já emitida independe da prévia elaboração do projeto previsto no artigo 136 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, desde que sejam observados os coeficientes de aproveitamento estabelecidos para cada macro-área pelo Quadro 2A da citada Lei nº 16.050, de 2014.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 3 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.177, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito do Jardim São Luis, Prefeitura Regional do M'Boi Mirim, necessário à implantação do plano de melhoramento ao longo do Córrego Ponte Baixa.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Distrito do Jardim São Luis, Prefeitura Regional do M'Boi Mirim, necessário à implantação do plano de melhoramento ao longo do Córrego Ponte Baixa, contido na área de 83,75m² (oitenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1 indicado na planta P-33.193-A3 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 347 do processo administrativo nº 2014-0.146.005-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 3 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.178, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito Tremembé, Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação do Reservatório 2 do Córrego Tremembé.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito Tremembé, Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé, necessários à implantação do Reservatório 2 do Córrego Tremembé, contidos na área

de 7.339,71 m² (sete mil, trezentos e trinta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-1 indicado na planta P-33.194-A3 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 109 do processo administrativo nº 2014-0.065.226-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 55.151, de 26 de maio de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 3 de abril de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 109, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor LUIZ CARLOS ZAMARCO, RF 581.638.6 vínculo 2, para, no período de 02 a 11 de abril de 2018, substituir a senhora TÂNIA MARIA PIMENTEL PEDROSO, RF 60032656, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete da Autarquia Hospitalar Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 110, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora FLAVIA IVANA PALLINGER, RF 640.958.0, vínculo 1, para, no período de 02 a 16 de maio de 2018, substituir o senhor ANTONIO CELIO CAMARGO MORENO, RF 41390-9, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 111, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de abril de 2018, o senhor FERNANDO CESAR LORENCINI, RF 842.854.9, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 15.509/2011 (vaga 517).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 112, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de abril de 2018, o senhor HENI OZI CUKIER, RF 838.527.1, do cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 15.509/2011 (vaga 518).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 113, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a partir de 02 de abril de 2018, o senhor FERNANDO CESAR LORENCINI, RF 842.854.9, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 15.509/2011 (vaga 517).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 114, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 07 de abril de 2018, os efeitos do ato que designou a senhora MARIA DA GLORIA ZENHA WIELICZKA, RF 306.659.2, vínculo 5, para substituir o senhor WILSON MODESTO POLLARA, RF 838.431.2, vínculo 1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal da Saúde, formalizado pela Portaria 95-PREF, de 16 de março de 2018, publicada no DOC de 17 de março de 2018, tendo em vista a interrupção de férias do Titular da Pasta, por necessidade de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 115, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor RODRIGO MARX MATIAS CARDOSO, RF 734.421.0, para, no período de 09 a 23 de abril de 2018, substituir o senhor FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BASTUZZO, RF 312.440.1, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 116, DE 3 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, nos termos do artigo 6º da Lei 8.383, de 19 de abril de 1976, na seguinte conformidade:

PAULO CESAR NANNINI, como Presidente.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES, como membro nato.

THIAGO DIAS DA SILVA e VALTER ANTÔNIO DA ROCHA (nomeado pela Portaria 104-PREF, de 28 de abril de 2017) como membros, indicados pelo Secretário Municipal de Serviços e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 232-PREF, de 17 de agosto de 2017 e 279-PREF, de 28 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

PORTARIA 117, DE 3 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrar o Conselho Municipal de Educação de São Paulo, nos termos da Lei 10.429, de 24 de fevereiro de 1988 e dos Decretos 33.892, de 16 de dezembro de 1993 e 34.441, de 18 de agosto de 1994, com mandato de 6 (seis) anos, os seguintes membros, na qualidade de representantes do Poder Público:

Titular: SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI (em recondução)

Suplente: SILVANA LUCENA DOS SANTOS DRAGO

Titular: KAREN MARTINS DE ANDRADE

Suplente: LUCI BATISTA COSTA SOARES DE MIRANDA

Titular: CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO

Suplente: LUCIMEIRE CABRAL DE SANTANA

Art. 2º Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou a senhora CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO, na qualidade de suplente e como representante da Comunidade (nomeada por meio da Portaria 125-PREF, de 08 de abril de 2016) para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 288-PREF, de 19 de março de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

JOÃO DORIA, Prefeito

JOÃO DORIA, Prefeito

JOÃO DORIA, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 20, DE 3 DE ABRIL DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, excepcionalmente, a partir de 02 de abril de 2018, o senhor FERNANDO CESAR LORENCINI, RF 842.854.9, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, constante da Lei 15.509/2011 (vaga 518).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

JOÃO DORIA, Prefeito

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2005-0.122.009-3 - Claro S/A - Pedido de auto de regularização de ERB - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR-1 à fl. 317 e SEGUR-G à fl. 318, SMUL às fls. 323 e 326/327, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 333/334; e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. retro, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, com fundamento no que prevê o item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei nº 11.228/92, relativo ao pedido de Auto de Regularização de Estação de Rádio Base, em imóvel situada na Rua Vieira de Moraes, 762, Campo Belo, contribuinte